



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 17 /92

LEI Nº 1073 DE 08 DE setembro DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, NA ZONA RURAL.

A Câmara Municipal de Pedra Azul-MG., decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criada na fazenda denominada "Antônio de Souza", neste Município, de propriedade do Sr. Manoel Gonçalves, uma escola municipal para atendimento das crianças daquela região.

PARÁGRAFO ÚNICO- A escola de que trata este artigo, denominar-se-á "Escola Municipal Gelcira Iolanda de Moraes".

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 08 de setembro de 1.992.


Manoel dos Dossos Gusmão
PREFEITO MUNICIPAL


Astelia de Moraes Maciel
Secretaria de Administração